



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 803/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da aquisição de um tanque pipa, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

LIMPEZA PÚBLICA

Atividade - 2710603252 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AGRICULTURA

PRODUÇÃO ANIMAL

DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Projeto - 2504150871 - Construção do Matadouro Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de Março de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração